



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

### EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_ /2023

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 057/2023, QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATUANTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Suprime-se os incisos I, II, III e VIII do §7º do art. 3º.

Art. 2º Renumere-se em ordem correta os incisos do art. 3º.

Mossoró, 13 de junho de 2023.

**PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA**  
Vereador (Solidariedade)



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-

### **JUSTIFICATIVA**

O interesse fundamental desta emenda é alterar o Projeto de Lei do Executivo nº 57, de 30 de maio de 2023, que institui o pagamento de gratificação por desempenho, no âmbito do programa previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da saúde atuantes no âmbito da atenção primária da saúde, na forma que especifica.

A supressão é necessária, pois uma vez que a meta para atingimento do indicador é em grupo e caso a equipe atinja o indicador é repassado o dinheiro ao Município, é irrelevante e, inclusive injusto, se o servidor se ausentou por motivo de doença, doença em pessoa da família ou mesmo para maternidade ou adoção, punindo justamente o servidor que precisar se ausentar nestes critérios.

Além disso, a punição de modo genérico, “por qualquer motivo”, é também algo muito abrangente, sem qualquer indicativo do motivo de tal suspensão, ainda mais se a equipe a qual o servidor está integrado tiver atingido a meta indicada pelo Ministério, garantindo o repasse ao Município. Noutro ponto, também é válido destacar que se o indicador é quadrimestral, se o servidor conseguir atingir o indicador em dois meses, não se poderia puni-lo por ter se ausentado para tratar saúde própria ou de parente por 31 dias, por exemplo.

Assim, solicito aos prezados pares alteração para adequar o pagamento à exigências previstas pelo Ministério da Saúde.

**PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA**

Vereador (Solidariedade)